



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 24/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXAMES COMPLEMENTARES EM ESPECIALIDADES DIVERSAS.**

O Município de André da Rocha comunica aos interessados que a partir do dia **13 de abril de 2020** estará procedendo no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares em quantidades variáveis conforme a demanda dos pacientes do Município. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

**1. SERVIÇOS**

1.1. Os exames objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo em quantidade mensal abaixo indicada, conforme autorização legislativa contida na Lei Municipal n.º 1.014/2015:

- até três (03) Ressonâncias magnéticas;
- até cinco (05) Tomografias computadorizadas;
- até trinta (30) Raio X;
- até cinco (05) Densitometrias Ósseas;
- até trinta (30) Ecografias; e,
- até três (03) Eletro-neuromiografias.

**OBS: Relação detalhada de exames e valores, encontra-se no anexo II do presente Edital de Chamamento Público/Credenciamento.**

**I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde no Município de André da Rocha deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos (Comissão Permanente de Licitações).

**a) Documentos para pessoas jurídicas:**

01 – Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

02 – Cartão do CNPJ;

03 – Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

04 – Certidão negativa de débito com o FGTS;

05 – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

06 – Cópia do Alvará de Funcionamento (sanitário), segundo legislação vigente;

07 – Relação dos exames e serviços que se propõe realizar (Tabela);

08 -certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou Certidão Judicial Cível emitida no site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

09 – Declaração do Licitante de que é detentora dos Equipamentos que terão de ser disponibilizados, conforme solicitado neste edital, pelo período de vigência do Contrato

10 – Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento que deverá realizar as manutenções corretivas e preventivas dos Equipamentos que deverão disponibilizar pelo período de vigência do Contrato.

11 – Declaração do Licitante que tem pleno conhecimento que deverá realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos gerados no local e responsabilizando-se pelos mesmos

12 – Declaração de que a empresa está localizada em distância não superior a 130 (cento e trinta) quilômetros da sede do Município de André da Rocha/RS.

13 – Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

14) Relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, Certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços, juntando-se documentação comprobatória.

## **II – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. É vedado:

- O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4. O teto-máximo de exames por mês, corresponderá à distribuição da quantidade de exames autorizados na Lei Municipal n.º 1.014/2015, estimada e constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento, no interesse do Município e à escolha do usuário/município.

5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

## **III- DO PAGAMENTO**

1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da relação de usuários e exames.

3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

## **IV – DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

## **V – DA FORMALIZAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**VI - DO PRAZO**

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 03 (três) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o ano de 2020.

0801 2029-medicamentos e exames

339039500000-Serv médico-hospitalar, odonto, laboratoriais

**VIII - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

**IX - DAS INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sita Rua Marcolino Pereira Vieira 1393 pelo fone 54 3611-1330. Cópia do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal e/ou no site: <http://www.andredarocha.rs.gov.br>

André da Rocha/RS, 09 (nove) dias do mês de abril de 2020

**SERGIO CARLOS MORETTI**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO I AO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO N.º 01/2020**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º xx/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA  
SAÚDE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE ANDRÉ DA ROCHA E.....**

O Município de André da Rocha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.066/0001-72, neste ato representado....., portador da Cédula de Identidade nº, cadastrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua....., município de André da Rocha/RS, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado,....., inscrito no CNPJ/CPF sob nº....., com sede na....., na cidade de....., doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação de **Serviços de exames complementares, conforme Lei Municipal autorizativa n.º 1.014/2015.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Os serviços contratados por este termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	EXAMES	VALOR UNITÁRIO
.....	.....	.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "Ordens de Serviço", no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as quais serão visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o dia 10 em conta bancária corrente do(a) Credenciado(a) a ser fornecida pelo(a) mesmo(a) ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.  
II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.  
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.  
IV – É vedado:
- O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;
  - Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
  - A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
  - O teto-máximo de exames por mês, corresponderá à distribuição da quantidade de exames autorizados na Lei Municipal n.º 1.014/2015, estimada e constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento, no interesse do Município e à escolha do usuário/munícipe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2020.

0801 2029-medicamentos e exames

339039500000-Serv médico-hospitalar, odonto, laboratoriais

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento/credenciamento nº 01/2020, com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA -DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

André da Rocha, .....

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Esta minuta de Termo de Credenciamento se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO I AO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO N.º 01/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º xx/2020**

**RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES**

Item	Exame	Valor unitário
01	Tomografia computadorizada de abdômen superior sem contraste	330,00
02	Tomografia computadorizada de abdômen superior com contraste	380,00
03	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	500,00
04	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	530,00
05	Tomografia computadorizada de colunas (cervical, dorsal, lombosacra)	265,00
06	Tomografia computadorizada de tórax sem contraste	280,00
07	Tomografia computadorizada de tórax com contraste	330,00
08	Tomografia computadorizada de articulações	265,00
09	Tomografia computadorizada de crânio sem contraste	255,00
10	Tomografia computadorizada de crânio com contraste	300,00
11	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	280,00
12	Tomografia computadorizada de pescoço (laringe, tireóide...)	325,00
13	Tomografia computadorizada de seios da face ou ossos da face e articulações temporo-mandibulares	265,00
14	Tomografia computadorizada de mastoide ou ouvido (cada lado)	280,00
15	Tomografia computadorizada dos segmentos apendiculares (braço, antebraço, coxas, pernas, mãos e pés)	280,00
16	Ecografia abdômen total	110,00
17	Ecografia abdômen superior	85,00
18	Ecografia aparelho urinário	85,00
19	Ecografia articulações (joelho, punho, tornozelo, mão, pé, ombro, cotovelo)	85,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

20	Ecografia endovaginal	85,00
21	Ecografia hipocôndrio direto (fígado e vias biliares)	85,00
22	Ecografia obstétrica	110,00
23	Ecografia partes moles (mamas, testículos)	85,00
24	Ecografia pélvica transvaginal	85,00
25	Ecografia pélvica ginecológica	85,00
26	Ecografia próstata (abdominal)	85,00
27	Ecografia tireoide	85,00
28	Ecografia próstata c/biopsia	250,00
29	Ecografia membro inferior venoso e arterial 1 vaso	250,00
30	Ecografia membro inferior venoso e arterial 2 vaso	280,00
31	Ecografia venoso + arterial por membro	290,00
32	Densitometria óssea de coluna e fêmur	160,00
33	Eletroneuromiografia mmss ou mmii	330,00
34	Eletroneuromiografia mmss + mmii	515,00
35	Radiologia abdômen –A.P –Lat ou Local	48,00
36	Radiologia Abdômen Agudo	48,00
37	Radiologia Abdômen Simples –A.P	48,00
38	Radiologia Adenoide: Lateral	52,00
39	Radiologia Antebraço	52,00
40	Radiologia articulação temporo- mandibular bil	52,00
41	Radiologia articulação coxo-femural (cada lad)	52,00
42	Radiologia articulação esterno – Clavicular	52,00
43	Radiologia articulação acrômio – Clavicular	52,00
44	Radiologia articulação escapulo - umeral	52,00
45	Radiologia Articulação tíbio –tarsica (tornozelo)	52,00
46	Radiologia Articulações sacro – ilíacas	52,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

47	Radiologia bacia	52,00
48	Radiologia braço	52,00
49	Radiologia calcâneo	52,00
50	Radiologia cavum: lat-hirtz	52,00
51	Radiologia clavícula	52,00
52	Radiologia clister opaco (duplo contraste)	250,00
53	Radiologia colangiografia pós-operatório	200,00
54	Radiologia colangiografia pre-operatória	200,00
55	Radiologia coluna cerv: A.P-LAT – O.P.OU	52,00
56	Radiologia coluna cerv: A.P – LAT-T.P.OB	52,00
57	Radiologia coluna dorsal: A.P – Lateral	52,00
58	Radiologia coluna lombo-sacra	52,00
59	Radiologia coluna lombo-sacra c/obliquas	52,00
60	Radiologia coluna lombo-sacra funcional	52,00
61	Radiologia cotovela	52,00
62	Radiologia costelas	52,00
63	Radiologia coração e vasos da base	52,00
64	Radiologia crânio: P.A - Lat	52,00
65	Radiologia Esôfago	48,00
66	Radiologia Esôfago-Hiato-Estom-E Duod	120,00
67	Radiologia Esterno	52,00
68	Radiologia Estomago e Duodeno	90,00
69	Radiologia Hipofaringe	52,00
70	Radiologia Joelho ou rotula: A.P-Lat-AX	58,00
71	Radiologia joelho AP Lateral	52,00
72	Radiologia Joelho: AP – Lat- obliquas+3Axi	52,00
73	Radiologia Laringe	52,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

74	Radiologia mão ou quirodáctilos	52,00
75	Radiologia mãos e punhos p/idade óssea	52,00
76	Radiologia mastoides ou rochedos bil	52,00
77	Radiologia omoplata ou ombro	52,00
78	Radiologia orbitas pa lat obl hirtz	52,00
79	Radiologia ossos da face: M.N-F.N-Lat	52,00
80	Radiologia pé ou pododáctilos	52,00
81	Radiologia perna	52,00
82	Radiologia punho: A.P – Lat-Obliquas	52,00
83	Radiologia sacro-coccix	52,00
84	Radiologia seis da face-F.N-M.N: Lat	52,00
85	Radiologia seis da face FN MN Lat Hirtz	52,00
86	Radiologia tórax: P.A	52,00
87	Radiologia tórax P.A -Lat	52,00
88	Radiologia tórax: P.A-Lat - obliquas	52,00
89	Radiologia uretrocistografia	220,00
90	Radiologia urografia excretora	220,00
91	Ressonância magnética sem contraste	415,00
92	Ressonância magnética com contraste	465,00

